



MUNICÍPIO DE IPEÚNA-SP

Prefeitura de Ipeúna

Acompanhamento do Cumprimento do Art. 167-A da CF

Período: Setembro/2022 a Agosto/2023

Entidade: Consolidado

Apuração do Limite	
	Posição em Agosto
Receita Corrente Arrecadada no período de 12 meses	48.783.220,21
(-) Despesa Corrente Liquidada no período de 12 meses	47.215.518,56
= Percentual ¹	96,78
Limite Máximo de Gastos (95%)	46.344.059,20
Limite Prudencial de Gastos (85%)	41.465.737,18

Acompanhamento do Cumprimento do Limite (Últimos 12 meses)

	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto
Receita	3.433.489,04	3.629.455,26	3.612.050,52	4.569.166,98	4.297.545,43	4.199.631,75	5.128.337,59	3.326.463,77	4.537.130,90	4.194.862,98	4.036.915,83	3.818.170,16
(-) Despesa	3.577.132,93	3.353.103,92	4.695.707,98	5.386.099,61	2.281.521,58	3.400.117,58	4.035.982,90	3.854.885,46	5.300.546,90	4.067.104,93	3.441.205,33	3.822.109,44
= Percentual	104,18	92,38	130,00	117,87	53,08	80,96	78,69	115,88	116,82	96,95	85,24	100,10

Nota Explicativa:

Art. 167-A da CF: Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação (Emenda Constitucional nº 109, de 2021).

(1) Apurado que a despesa corrente superou o percentual 85% da receita corrente arrecadada, sem exceder o percentual mencionado no caput do Art. 167-A da CF, compete ao responsável pelo Órgão adotar as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação.